



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão

Ata da Reunião Extraordinária
Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe
05 de julho de 2022

No dia cinco de julho de dois mil e vinte e dois, às nove horas, via webconferência, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão – Cepe, sob a Presidência da Pró-Reitora de Ensino, a senhora Adriana Pionttkovsky Barcellos, com a presença dos seguintes membros: Wilson Augusto Costa Cabral, Juldair Delpupo, Fernanda Zanetti Becalli, Maria Angélica Alves da Silva Souza, Dayane Santos de Souza, Poliane dos Passos Almeida, Anderson William Dominghetti, Pedro Paulo Pecoilo Filho, Waylson Zancanella Quarteza, Aline Freitas da Silva de Carvalho, Evandro de Andrade Siqueira, Maycon Rodrigues dos Santos, Alessandra Gomes Biral Stauffer, Messenas Miranda Rocha, Gustavo Haddad Souza Vieira, Cassiano Perini Gujanowski, Gabriel Domingos Carvalho, André Romero da Silva e André Gustavo de Sousa Galdino. Convidados: Sanandrea Torezani Perinni. A Pró-Reitora de Ensino, Adriana Pionttkovsky Barcellos, agradeceu a presença de todos e em seguida iniciou a reunião para a discussão do seguinte ponto: **Apreciação da Minuta das Diretrizes Institucionais para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na forma articulada integrada, na modalidade presencial, no âmbito do Ifes.** A reunião foi aberta com uma breve fala da conselheira Adriana, que comentou sobre a sequência de reuniões que estavam ocorrendo, destacando, no entanto, a sua importância e necessidade. Em seguida, a palavra foi passada à Diretora de Ensino Técnico, Sanandrea Torezani Perinni, que agradeceu a presença dos conselheiros e fez uma breve retomada das discussões realizadas na reunião anterior, ocorrida em 22 de junho de 2022. Foi mencionado que naquela ocasião a minuta havia sido analisada até o artigo 13, sendo então avançada para o artigo 17, de menor extensão, com o objetivo de melhor aproveitamento do tempo restante. Ficou acordado que o retorno à discussão do artigo 16 ocorreria nesta reunião, por se tratar de um ponto mais extenso e complexo. Sanandrea iniciou a explanação sobre o

artigo 16, que tratava da prática profissional integrada, conforme as diretrizes indutoras recebidas pelo Ifes do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif). Foi apresentada uma proposta de alteração de nomenclatura, substituindo o termo “projeto integrador” por “prática profissional integrada”, com o intuito de evitar confusão com a sigla PPI (que também poderia se referir ao Projeto Político Institucional). A Câmara propôs a seguinte redação para o caput do artigo 16: "Deverá estar prevista na organização curricular dos cursos técnicos integrados a prática profissional integrada, que tem por finalidade ampliar a articulação e a integração dos conhecimentos da formação geral e da formação profissional, permitindo a flexibilização curricular e o diálogo entre as áreas de formação, dinamizando o processo formativo a partir de uma perspectiva socioambiental." Além disso, foi acrescentado um novo parágrafo que complementava o artigo com a nova abordagem. Durante a discussão, uma conselheira solicitou esclarecimentos sobre a escolha do eixo estratégico “educação ambiental” como único foco da nova redação. Sanandreaia explicou que essa sugestão havia partido dos campi durante o processo de consulta pública e fora mantida pela Câmara após apreciação. A justificativa apresentada foi de que a perspectiva socioambiental abarcava tanto as dimensões sociais quanto ambientais, conforme leitura feita pela Câmara com base na proposta apresentada por Pedro, servidor de um dos campi. Foi sugerido que a votação ocorresse em partes, conforme modelo adotado na reunião anterior:

Votação do caput do artigo 16: Texto original (em cinza), Texto proposto pela Câmara (em verde) e Abstenções.

Foi esclarecido que a opção de encerrar a redação no trecho “dinamizando o processo formativo” equivaleria à manutenção do texto original, excluindo a expressão “a partir de uma perspectiva socioambiental”. A conselheira Fernanda sugeriu atenção à amplitude do termo “prática profissional integrada” em relação ao “projeto integrador”, ressaltando que a aprovação do caput impactaria diretamente os parágrafos subsequentes do artigo. A reunião seguiu para a abertura da enquete de votação do caput do artigo 16, com aprovação da redação proposta pela Câmara por 71% (setenta e um por cento) dos votos e 29% (vinte e nove por cento) favoráveis ao texto original. Assim, o caput do Artigo 16 conteria o texto proposto pela Câmara com o uso do termo “prática profissional integrada”, substituindo “Projeto Integrador”. Foi estabelecido que a sigla a ser utilizada seria PIP. Para o parágrafo primeiro foi aprovado o texto da Câmara, mantendo a referência à prática profissional integrada. Houve a inclusão de novo parágrafo (que seria numerado posteriormente como parágrafo terceiro) com menção à perspectiva socioambiental. Para o parágrafo segundo, fora proposto pela Câmara e aprovado pelo Cepe com 71% (setenta e um por cento) dos votos, 7% (sete por cento) de abstenções e

21% (vinte e um por cento) favoráveis ao texto original, que os PPCs deveriam prever no mínimo 6% (seis por cento) da carga horária de cada componente curricular envolvido para a prática profissional integrada. A mudança substituiu a proposta original de 10% (dez por cento) da carga horária total ou do período. Foi aprovada a exclusão do inciso I, uma vez que seu conteúdo fora contemplado na nova redação do parágrafo segundo. O inciso II foi aprovado com a redação: “Poderá ocorrer mais de uma prática profissional integrada por período letivo”, retirando a limitação da carga horária total (antes 10%). Para o inciso IV foi aprovada a proposta da Câmara: a prática profissional integrada poderá ser organizada de forma semestral ou anual, envolvendo uma ou mais séries e turmas, conforme previsão do PPC. Para o inciso V foi aprovada a nova composição da comissão responsável pela elaboração e acompanhamento da prática profissional integrada: Mínimo de 2 (dois) docentes da formação profissional e 2 (dois) da formação geral, preferencialmente com participação de representante da gestão pedagógica, coordenação de curso e representação estudantil. Para o inciso V (atual parágrafo terceiro) – Objetivos específicos: Foi votada a manutenção do inciso V conforme redação original, após sugestão de retirada não ser acolhida pela Câmara. Com a aprovação das alterações e exclusões, o texto do artigo 16 seria atualizado conforme as deliberações desta reunião, com destaque para a adoção da terminologia “prática profissional integrada” (PIP) em substituição à anterior, bem como ajustes de percentual e organização metodológica nos PPCs. A Câmara propôs alteração no inciso VI, substituindo “as particularidades” por “as demandas regionais”, para tornar o texto mais aderente às necessidades locais. A votação foi aberta e a proposta da Câmara foi aprovada pelo Cepe. No inciso VIII – Pesquisa como Princípio, o texto original mencionava “a pesquisa como princípio educativo”. A Câmara sugeriu adequação para “princípio pedagógico”, alinhando com a terminologia utilizada em documentos oficiais da Rede. A justificativa foi aceita e a votação realizada aprovando a sugestão da Câmara. No inciso IX – Integração de Saberes, a redação original previa a integração do saber manual com o conhecimento científico. A Câmara sugeriu uma reformulação para “saberes populares e senso comum” com o conhecimento científico, ampliando o escopo da proposta. A sugestão foi votada e aprovada pelo Cepe. No inciso XI – Indissociabilidade, a Câmara optou por manter o texto original referente à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, não acatando sugestão de exclusão. O Cepe acatou a sugestão da Câmara. Para o Artigo 16, parágrafo quarto – Planejamento, Câmara ajustou o texto para definir que a prática deveria ser planejada no período anterior ao de sua aplicação. Retirou-se a orientação sobre “todas as séries e turmas ou uma para cada”, deixando essa decisão a cargo de cada campus. Votação realizada e sugestão da Câmara aprovada pelo

Cepe. No Artigo 16, parágrafo quarto, inciso III – Componentes Curriculares, a proposta original previa no mínimo 2 (dois) componentes curriculares (um da formação geral e um da profissional). A Câmara manteve essa redação, apesar de sugestões para aumentar o número mínimo para 4 (quatro). A justificativa foi garantir flexibilidade diante das diferentes realidades dos campi. Artigo 16, parágrafo quinto – Transversalidade, a Câmara optou por manter o parágrafo que tratava da possibilidade de transposição de etapas e interdisciplinaridade, mesmo havendo sugestão de exclusão. O entendimento foi de que, embora o conteúdo já estivesse implícito em outros trechos, sua presença reforçava a proposta. No Artigo 16, parágrafo sétimo – Comunicação a Discentes e Docentes, a Câmara defendeu a manutenção do parágrafo que determinava a comunicação prévia aos discentes e docentes sobre a prática, seus componentes envolvidos e forma de execução. O objetivo era promover transparência e ampliar o engajamento. No Artigo 16, parágrafo oitavo – Anexo ao Plano de Ensino, foi reafirmada a necessidade de anexar o planejamento da prática profissional aos planos de ensino dos componentes envolvidos, substituindo o termo “PIP” por “PPI”. O Cepe aprovou os textos sugeridos pela Câmara referentes aos parágrafos e incisos supracitados. Para o Artigo 16, parágrafo nono – Avaliação da Aprendizagem, a Câmara manteve o parágrafo com ajustes nos termos. Não foram acatadas sugestões de reformulação mais ampla. A redação estabelecia que a avaliação da prática deveria considerar um produto e ações de socialização, como seminários e oficinas. Para o Artigo 16, parágrafo dez – Reuniões de Avaliação, a proposta de reduzir de 2 (duas) para 1 (uma) reunião com docentes foi rejeitada. A Câmara manteve o texto que previa 2 (duas) reuniões para avaliação da prática profissional, com ajustes nos termos utilizados. O Cepe aprovou as decisões da Câmara para os parágrafos nono e décimo. Referente à previsão de carga horária para planejamento, embora o documento discutido não tratasse especificamente de carga horária, a Câmara havia acolhido a sugestão de incluir texto que assegurasse previsão de carga horária nos planos individuais de trabalho (PIT) para o planejamento das práticas, a ser realizado no semestre anterior à aplicação. A redação foi ajustada para garantir compatibilidade com a resolução específica de carga horária docente, que estava em tramitação paralela. Durante a reunião, fora discutida a necessidade de assegurar tempo de planejamento para a Prática Profissional Integrada (PPI), especialmente quando ela fosse implementada pela primeira vez. Destacou-se que, embora a PPI estivesse inserida na carga horária regular das disciplinas dos docentes envolvidos, o planejamento anterior à sua execução precisava ser previsto formalmente. Foi mencionada a possibilidade de enquadramento deste planejamento nos termos do Art. 15º, parágrafo terceiro da Resolução nº 18/2019, que tratava da alocação de

carga horária para estruturação inicial de componente curricular no semestre anterior à sua primeira oferta, nos seguintes casos: implantação de novo curso; criação de novo componente curricular; reformulação significativa de PPC; oferta esporádica ou optativa de disciplinas e quando autorizado pela coordenação do curso, mediante demanda do Núcleo Docente Estruturante (NDE), no caso dos cursos superiores. A relatora Sanandreia destacou que a Câmara havia optado por não detalhar carga horária no documento de diretrizes, por se tratar de um documento orientativo, mas sim por registrar a necessidade de previsão de tempo para planejamento da PPI, a fim de garantir coerência e organização das práticas pedagógicas. A sugestão era que o Cepe encaminhasse oficialmente a proposta de inclusão dessa previsão na Resolução nº 18/2019, com base no artigo e parágrafo mencionados. Foi acordado que a proposta seria encaminhada oficialmente via Cepe. A justificativa seria fundamentada na necessidade de garantir qualidade e viabilidade pedagógica da PPI, evitando a criação de “puxadinhos” ou atividades complementares desconectadas da carga horária regular. Seria redigido um texto que assegurasse a previsão de tempo de planejamento da PPI no semestre anterior à sua oferta, sempre com a sigla escrita por extenso ("Prática Profissional Integrada") para evitar problemas futuros de interpretação. Como encaminhamento, Cepe definiria se o texto indicativo permaneceria nas diretrizes ou se seria apenas tratado como proposta de alteração à Resolução nº 18/2019. A votação foi realizada com base no texto final sugerido pelo conselheiro Gabriel Domingos: “Quando autorizado pela Coordenadoria do curso, assegurar a alocação de carga horária para o planejamento da Prática Profissional Integrada nos cursos técnicos”, o qual foi aprovado. Foi discutida a necessidade de contemplar a carga horária destinada ao planejamento da Prática Profissional Integrada (PPI), uma vez que sua execução ocorreria dentro da carga horária das disciplinas, mas o planejamento se daria no semestre anterior. A proposta da Câmara foi incluir essa previsão no Art. 15 da Resolução nº 18/2019, logo após a alínea d. Gabriel apresentou sugestão de texto, e houve consenso de que a linha 59 do Artigo 16 deveria ser excluída, pois o documento em análise não tratava de carga horária. Confirmou-se que os artigos 17 a 20 haviam sido discutidos e finalizados na reunião anterior, em 22 de junho, incluindo a unificação dos artigos 18 e 19 no atual texto do Artigo 18. Para o Artigo 21 – Hora-aula e Conversão em Hora-relógio, foi mantido o texto original da comissão, que previa que os componentes curriculares dos cursos técnicos integrados fossem contabilizados em hora-aula de 50 ou 60 minutos, convertidos em horas-relógio no cômputo total. A proposta de manter esse padrão visava preservar a identidade dos cursos técnicos integrados diurnos. O parágrafo primeiro foi alterado para indicar que o estágio curricular supervisionado deveria ser

contabilizado em horas-relógio, alinhando-se com os componentes previstos na matriz curricular. Para o parágrafo segundo, a Câmara propôs exclusão, considerando que os cursos EJA teriam diretrizes próprias e que essa diretriz tratava apenas dos cursos técnicos integrados presenciais. Foi aprovada a exclusão do parágrafo terceiro, pois não havia oferta de cursos técnicos integrados totalmente a distância, em conformidade com a legislação vigente. Para o Artigo 22 – Organização da Carga Horária, foi mantido o texto que determinava que a matriz deveria prever 40 (quarenta) semanas letivas, excluindo-se o período de recuperação final, para atendimento aos 200 (duzentos) dias letivos exigidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). A Câmara entendeu que essa previsão garantia o cumprimento legal, considerando semanas de segunda a sexta-feira e, eventualmente, sábados. Para o Artigo 23 – Hora para Planejamento Integrado, a Câmara propôs a manutenção do texto que assegurava mínimo de 1 (uma) hora semanal, dentro da carga horária de planejamento já existente, para atividades integradas por áreas ou núcleos de formação, com foco na integração curricular. Houve debate sobre a adequação desse item na diretriz, com consenso de que sua permanência valorizava o currículo integrado. Foi sugerido também acréscimo no Art. 3º, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 18/2019, para contemplar esse planejamento integrado entre as atividades docentes. A Câmara deliberou pela exclusão dos Artigos 24 e 25, com base na inexistência de cursos técnicos integrados totalmente a distância. Considerou-se que o tema já era regulamentado pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e por resoluções específicas que tratavam da oferta presencial com percentual EaD. A presidência da reunião retomou os debates com a leitura e apresentação do Artigo 26, cujo objetivo era consolidar a excelência na permanência e êxito dos discentes. Destacou-se que existia uma comissão específica que tratava dessa temática, com propostas anteriormente analisadas pela Câmara. Foi apresentada a versão atualizada do caput do artigo, com ajustes de vocabulário, para: “Promover ações que possibilitem condições de acesso, permanência e êxito dos discentes, sendo as principais ações de estímulo à permanência e ao êxito baseadas em...” — texto mantido pelo Cepe. Para o inciso I, o texto original referente à sensibilização dos servidores para a temática e criação de cultura institucional de corresponsabilidade, foi mantido. Foi sugerida e aprovada a inserção de um novo inciso, também numerado como “segundo” temporariamente, referente ao: “Conhecimento das atividades que fazem o discente permanecer na instituição e no curso, para promover ações práticas que garantam essa permanência.” Inciso II (atualizado) Texto alterado pela Câmara: De: “Atuação nos fatores responsáveis pelo processo de evasão e retenção – fatores individuais do discente, internos e externos à instituição.” Para: “Atuação nos

fatores responsáveis pelo processo de evasão e retenção – fatores institucionais, individuais do discente e externos à instituição.” Para o inciso III foi discutida a inclusão da pesquisa e da extensão como estratégias de permanência e êxito. O conselheiro André sugeriu o seguinte acréscimo: “Atuação de forma preventiva nas causas de evasão e retenção, buscando associar ações de pesquisa e extensão neste processo.” A proposta foi aprovada e substituiria o texto original do inciso III. Foram analisadas 2 (duas) propostas complementares, provenientes de discussões anteriores: Inciso IV: “Promoção do respeito à diversidade socioeconômica, cultural, étnico-racial, de gênero e de sexualidades, e para as pessoas com deficiência, em defesa dos direitos humanos.” Inciso V: “Garantia de condições de permanência e sucesso, respeitando as necessidades específicas e as condições geracionais, de origem, de gênero, de sexualidades, étnico-raciais e como fundamento da formação humana dos modos que se produzem as identidades sociais, bem como os princípios de sustentabilidade, conforme previsto no PPI e no PDI do Ifes.” Após discussão, decidiu-se pela inclusão de ambos os incisos, com ajustes redacionais: inclusão do termo “sexualidades” após “gênero”; padronização dos verbos no substantivo, mudando “garantir” para “garantia”. Ambos os incisos foram aprovados em votação. Para o Artigo 27 – Sobre o Plano de Permanência e Êxito, foi informado que a Câmara havia optado por não incluir o artigo 27 na diretriz, uma vez que o tema estava sendo tratado por uma comissão institucional específica. O artigo propunha que “o plano de permanência e êxito deveria ser revisado”, mas entendeu-se que tal diretriz não caberia nesse documento específico. A proposta foi levada à votação e a decisão da Câmara foi mantida pelo Cepe. Foi realizada a leitura do caput do Artigo 28, que tratava da formação permanente dos profissionais da área do ensino, alinhada aos princípios da formação humana integral, com vínculo ao planejamento institucional. O Cepe manteve o texto original do caput conforme discutido e aprovado anteriormente na Câmara de Ensino Técnico. O parágrafo primeiro abordava as temáticas da formação, inclusive contemplando a modalidade EaD, considerando a possibilidade de até 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos técnicos na modalidade não presencial. A inclusão buscava contemplar a realidade dos cursos técnicos integrados. O texto foi mantido conforme proposta original, com aprovação unânime. Para o parágrafo segundo, foi realizada discussão sobre a garantia de espaço-tempo institucional para reuniões e formações voltadas ao currículo integrado. O texto mencionava o estabelecimento de um turno semanal comum, preferencialmente, para os servidores ligados ao ensino. Houve debate sobre a inclusão de diversos setores no processo de colaboração, com destaque para a Coordenação de Apoio ao Ensino (CAM). A conselheira Poliane defendeu a inclusão expressa da CAM, mencionando

recorrentes exclusões nas práticas de planejamento. Foi proposta uma nova redação para incluir explicitamente os seguintes setores: “...em regime de colaboração com a gestão pedagógica, a gestão de ensino, as coordenadorias de curso, setores e núcleos temáticos afins, tais como biblioteca, CAM, Neabi, Napne, NTE, Nepgens, NAC, NEA, dentre outros, conforme a temática do planejamento.” O texto foi aprovado com a inclusão da CAM e a redação conforme acima. A votação do Cepe acompanhou o parecer da Câmara, considerando o texto da linha 11 como final. Foi apresentado o Artigo 29, que tratava do apoio institucional à implantação e implementação das diretrizes do currículo integrado, incluindo ações como: formação continuada em contexto; regulamentações que embasem a construção das matrizes de referência e avaliações anuais com as equipes locais. O texto e os incisos foram aprovados conforme proposta original da Câmara, sem alterações. Concluída a votação dos artigos 28 e 29, encerrou-se a etapa de discussões técnicas. O documento seria encaminhado ao Colégio de Dirigentes e, posteriormente, ao Conselho Superior. Foi ressaltado que, embora o processo tivesse sido complexo, os encaminhamentos haviam sido amplamente debatidos com participação significativa dos campi, núcleos e setores envolvidos. Adriana agradeceu a todos os envolvidos pelo comprometimento nas construções coletivas das diretrizes, enfatizando o esforço conjunto como um marco importante para a consolidação da política de currículo integrado no Instituto. Nada mais havendo a tratar, Adriana deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, cinco de julho de dois mil e vinte e dois.